ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 983/91

"ISENTA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 03/91, OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS DA AV. Nº 1, ATUAL AV. JOÃO KLAUCK DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Isenta os proprietários lindeiros da Av. nº 1, atual Av. João Klauck, trecho localizado no Loteamento Moinho Velho, entre a ponte sobre o Rio Feitoria e BR 116, da Contribuição de Melhoria, referente ao Edital nº 03/91.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de outubro de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO